



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL

FESTAS DA CIDADE DE S. PEDRO DO SUL 2015
Normas e critérios para o aluguer de *stands* e espaços

1. Aluguer de *stands* de restauração do Município:

- 1.1. Os *stands* de restauração nas Festas da Cidade estão limitados a 10;
- 1.2. Será atribuído apenas um *stand* a cada requerente;
- 1.3. Os requerentes deste tipo de *stands* deverão fazer prova de que estão estabelecidos no concelho com este ramo de atividade e legalmente coletados, devendo efetuar essa comprovação no ato do pedido;
- 1.4. Os *stands* encontram-se equipados com luz, corrente elétrica, água e um balcão;
- 1.5. Os *stands* serão concentrados no Espaço Restauração com mesas e bancos comuns a esta área, fornecidos pela Câmara Municipal em local a definir pela mesma;
- 1.6. O aluguer de cada *stand* tem o valor de 150 €;
- 1.7. A venda de comida e bebidas será exclusiva dos *stands* de restauração, incluindo as bebidas de pressão, sem prejuízo das alíneas 1.1. e 1.3. do número 3. da presente proposta.

2. Aluguer de outros *stands*:

- 2.1. Tendo em conta o número de *stands* disponíveis pelo município bem como o espaço reservado à instalação destas estruturas, será considerada a ordem de entrada dos pedidos nos serviços do GAM da Câmara Municipal;
- 2.2. Não está limitado o pedido de um *stand* para cada requerente;
- 2.3. O aluguer de cada *stand* tem o valor unitário de 100 €;
- 2.4. Os *stands* estão equipados com luz e corrente elétrica.

3. Aluguer de espaços com estruturas próprias:

- 1.1. Cada roulotte ou estrutura equivalente tem o preço de 500 €. Estão autorizados a vender comidas e bebidas;
- 1.2. As restantes estruturas próprias têm o preço de 15 € por cada m²;
- 1.3. Os requerentes deste tipo de espaços poderão vender comidas e bebidas desde que façam prova de que estão estabelecidos com este ramo de atividade e legalmente coletados;



MUNICÍPIO DE S.PEDRO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL

1.4. A pista de carrinhos de choque tem o preço de 1000 €;

1.5. Os carrosséis infantis têm o preço de 750 €.

4. Disposições gerais:

4.1. Serão apenas considerados os pedidos para o aluguer de *stands* e espaços que derem entrada nos serviços do GAM da Câmara Municipal até ao dia 30 de abril de 2015, a contar da data de aprovação da presente proposta em Reunião de Câmara Municipal;

4.2. Cada *stand* tem as seguintes dimensões: 2,40 m x 2,40 m, numa área total de 5,76 m²;

4.3. O pagamento do aluguer dos espaços e *stands* nas Festas da Cidade deverá ser feito impreterivelmente até ao dia 22 de junho de 2015;

4.4. As associações e juntas de freguesia do concelho pagam metade dos valores referidos;

4.5. Reserva-se o direito da Câmara Municipal à não admissão ou exclusão de pedidos de *stands* ou espaços a requerentes nos seguintes casos:

a) Falta de pagamento de anos anteriores;

b) Falta de pagamento nas condições definidas no ponto 4.3. da presente proposta;

c) Quando o número de pedidos, de *stands* ou espaços, exceda a disponibilidade dos mesmos;

d) Aos requerentes que não sejam residentes ou não exerçam a sua atividade no concelho se o número de pedidos exceder a oferta disponível de *stands* e/ou espaços (critério de preferência regional);

4.6. A resposta aos pedidos será comunicada, por escrito, até ao dia 22 de maio de 2015;

4.7. Serão imputadas responsabilidades aos requerentes pela utilização desadequada dos *stands* e que provoquem ou permitam danos nestas estruturas, assim como do espaço adjacente.